



## OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Nº 001/2023

### AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Eu, Pedro Rodrigo Pereira, presidente da Associação Desportiva Curitibanos, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.582.180/0001-79, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a celebração de Termo de Colaboração, visando a participação de atletas e equipes de formação e rendimento não profissional de Curitibanos, em eventos municipais, regionais, estaduais e nacionais, com foco na descentralização e fortalecimento das atividades esportivas, voltadas a comunidade curitibanense, divulgando e popularizando o esporte como fonte de desenvolvimento e lazer, proporcionando o desenvolvimento integral dos participantes e a integração de atletas, familiares, entidades públicas, privadas e comunidade em geral.

Sendo isto exposto, estendo votos de elevada estima e apreço.

Curitibanos, 18 de Abril de 2023

Pedro Rodrigo Pereira  
Presidente

ADC- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS  
Rua Euclides Albuquerque nº 44, Centro, CEP: 89520-000 - Curitibanos/SC  
CNPJ Nº 08.582.180/0001-79



## DECLARACAO SOBRE INSTALACOES E CONDICOOES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alinea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 24, caput, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.870, de 2017, que a Associação Desportiva Curitibanos utilizara o espaço físico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Ginásio Municipal de Esportes Onofre Santo Agostini e do Estadio Municipal Wilmar Ortigari para cumprimento do objeto do presente projeto, em horários acordados com o Secretário Municipal de Esportes. Também serão utilizadas as instalações do Ginásio Guerino Fontana Agostini (EEB Casimiro de Abreu), do Ginásio de Esportes Jose Righes (EEB Solon Rosa) e a quadra esportiva do Núcleo Municipal do Campo Leoniza Carvalho Agostini em horários acordados com a direção.

Curitibanos, 18 de Abril de 2023

Pedro Rodrigo Pereira  
Presidente



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

LEI Nº 6.698/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – A.D.C.**

**Kleberson Luciano Lima**, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer autorizado a firmar Termo de Colaboração com **Associação Desportiva Curitiba-ADC** inscrita no CNPJ nº 08.582.180/0001-79, com o objetivo de executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 002/2022.

**Art. 2º** - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) cujo repasse será efetuado em até 6 parcelas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 125.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/SC, 17 de maio de 2022.

  
**Kleberson Luciano Lima**  
Prefeito Municipal

*Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na portaria e no mural público da Prefeitura.*

  
**Aaron Nerrue Mazaro Leão**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS CNPJ: 08582180000179

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1279987 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS  
Endereço: Rua EUCLIDES ALBUQUERQUE, 44 - Bairro CENTRO - CEP 89.520-000

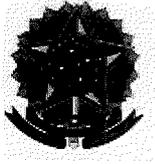
Endereço Contribuinte:  
EUCLIDES ALBUQUERQUE, 44 - Bairro CENTRO - CEP 89520000

Código de Controle

CWF7LCXX4Q1GU1M1

A validade da inscrição pode ser consultada no site da prefeitura por meio da página de controle informada.

CURITIBANOS (SC), 15 de Maio de 2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA CURITIBANOS**  
**CNPJ: 08.582.180/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:32 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **4435.8F20.0EE9.BD51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS**  
CNPJ/CPF: **08.582.180/0001-79**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140091434625**  
Data de emissão: **12/04/2023 09:18:51**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **11/06/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 15/05/2023 13:57:33**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.582.180/0001-79  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DESPORTIVA CURITIBANOS  
**Endereço:** RUA EUCLIDES ALBUQUERQUE 44 SALA / CENTRO / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2023 a 10/06/2023

**Certificação Número:** 2023051201085131985610

Informação obtida em 15/05/2023 13:43:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA CURITIBANOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.582.180/0001-79  
Certidão n°: 14242943/2023  
Expedição: 05/04/2023, às 09:53:49  
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DESPORTIVA CURITIBANOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.582.180/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

<b>Relação de Dirigente</b>			
<b>Nome</b>	<b>RG</b>	<b>ORG. EMISSOR</b>	<b>CPF</b>
Pedro Rodrigo Pereira	4364521	SSP/SC	082.509.869-62
Marciano Urmann	2696506	SSP/SC	026.493.339-79
Jaciele Cristina Harena	3979964	SSP/SC	036.861.189-20
Jefferson Matheus Pereira da Silva	4968262	SSP/SC	097.875.529-40
Glaicon de Liz Ronsani	4237449	SSP/SC	059.079.969-00
Giovani Alexandre	3049357	SSP/SC	040.727.419-73
Fernando Andres Garcia Righes	3442644	SSP/SC	032.950.679-02
Luiz Carlos Righes Junior	4212452	SSP/SC	042.348.889-90
Rodrigo Coppi Lopes	4179272	SSP/SC	042.412.129-80

PROIBIDO PLASTIFICAR

1751204822

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1751204822

Nome  
VÍDEO RODRIGO PEREIRA



Doc. Identidade / Com. Estat. / Core  
4364521 B SP SC

Cpf  
082.509.869-62 23/10/1990

Filiação  
JOSE ALUIZ PEREIRA

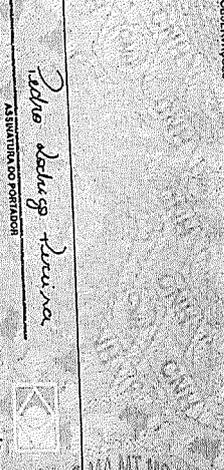
Nome: TEREZINHA HELO  
PEREIRA

Nº Registro  
04552036620

Válida até  
25/12/2023

Data de Emissão  
20/01/2009

OBSERVAÇÕES



*Video de Luis Pereira*

Assinatura do portador

Local  
CURITIBANOS, SC

*Luis Pereira*  
Sandra Maria Pereira  
Diretor Estadual de Tráfego

Data de Emissão  
05/01/2019

ASSISTÊNCIA AO TRÁFEGO  
SANTA CATARINA

DFACAL AMBA CES GO NIG PRO

EMISSION: 13/05/2023 APRES.: 13/05/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.205.246.365 - FAT-01-202310320769884-9 REF.: 05/2023

**PEDRO RODRIGO PEREIRA**

CPF 082.509.869-62

R HUMBERTO MATIAS, 140

CENTRO-CUR\* - CURITIBANOS - SC - 89520-000

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE  
CONSUMIDORA

**47770807**

ATENDIMENTO AO CLIENTE  
LIGUE

**0800 048 0120**

VENCIMENTO

**26/05/2023**

CONSUMO TOTAL FATURADO

**364 kWh**

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

**R\$ 363,92**

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Equipamento: RG 3979728  
Unidade de medida: kWh  
Origem da leitura atual: LIDA  
Data da leitura anterior: 12/04/2023  
Data da leitura atual: 13/05/2023  
Data da próxima leitura: 15/06/2023  
Número de dias faturados: 31  
Leitura atual: 13406  
Leitura anterior: 13042  
Constante de faturamento: 1,00  
Consumo medido no mês: 364  
Consumo faturado no mês: 364  
Fator de potência:

**Dados do Faturamento**

	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	150	0,365467	54,82
Consumo TUSD	214	0,387570	82,94
Consumo Te	150	0,309000	46,35
Consumo Te	214	0,327757	70,14
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>254,25</b>

**Lançamentos e Serviços**

Correcao Monetaria por Atraso 02/2023			3,49
Juros Conta Anterior 02/2023			4,55
Multa Conta Anterior 02/2023			6,00
Cosp Municipal			21,87
Parcelamento 006/020			73,76
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>109,67</b>

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**

Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023
397	380	332	400	379	375	395	338	345	328	341	373

**Mensagens:**

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

**Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):**

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
42,98	58,35	90,75	16,49	45,68	254,25

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

**INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS**

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 254,25	12,00/17,00%	R\$ 38,14
COFINS	R\$ 216,10	2,87%	R\$ 6,20
PIS/PASEP	R\$ 216,10	0,62%	R\$ 1,34

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
04/2023	372,87	26/04/2023			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 28/05/2023, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 04/2023 - R\$ 372,87. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 13/05/2023

**4480.CA02.6648.DBC5.E2DD.4C82.420A.2332**

**Celesc Distribuicao S.A**

Av Itamarati, 160 - - Florianopolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDEnte	SACADO	ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO		
CELESC AD CEN	PEDRO RODRIGO PEREIRA	05/014354	26/05/2023		
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
13/05/2023	FAT-01-202310320769884-9	13/05/2023	47770807	05/2023	363,92

23790.34800 90002.170117 32013 613602 4 93620000036392





VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

966404-1 MATRÍCULA

09/10/1981 DATA DE NASCIMENTO

O + GRUPO SANGÜÍNEO / RH

ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Ada Liff arago de Luca

08/07/2016 DATA DE EMISSÃO

POLGAR DIRETO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

IDENTIDADE FUNCIONÁRIA

Nome

JACIELE CRISTINA HARENSEA

Cargo

AGENTE PENITENCIÁRIO

Matrícula

DOMINGOS HARENSEA

TEREZA ANTUNES HARENSEA

CPF

036.861.189-20

Ed - Órgão Emissor - UF

3979964 / SSP / SC

AUTORIZADO PORTE DE ARMA

LEI FEDERAL Nº 10.429/04 - ART. 9º, Nº 5, 1º B

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 470/05 ART. 8º, IV



## Contrato de Locação

Os signatários deste instrumento, de um lado Sr. Roseno Ribeiro de Moraes, brasileiro, casado de profissão Corretor de Imóvel, residente e domiciliado a rua 298 nº 436, apartamento 802, no Bairro Meia Praia Cidade de Itapema – SC, CEP 88220000, inscrito no CPF sob nº 249.372.409-78 e RG nº 805126 SSP – SC, proprietário do imóvel e locador, de outro lado Sra. Jaciele Cristina Harena, brasileira, união estável, profissão Polícia Penal, inscrita no CPF sob nº 036.861.189-20 e RG nº 3979964/SSP/SC e Marciano Urmann, brasileiro, união estável, profissão Vendedor e Atleta, inscrito no CPF 026.493.339-79 e RG nº 2.696.506 e Locatários têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber: o primeiro nomeado aqui chamado “o locador”, sendo proprietário do casa Nº 1105, sito a avenida Governador Jorge Lacerda, Bairro São Jose na cidade de Curitiba SC, loca-o ao(s) segundo(s), aqui designados “os locatários”, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou seja:

1ª) – O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses com início em 07/02/2023 e término em 06/02/2025, data em que os locatários se obrigam a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ 1º : Caso os locatários não restituam o imóvel no fim do prazo contratual, pagarão enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

§ 2º : Caso o proprietário decidir em vender o Imóvel nesse intervalo de tempo, fica os contratados no direito de reserva da compra do imóvel nas mesmas condições e valores, os quais serão comunicados da intenção de venda com 30 dias de antecedência.

2ª) – O aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que os locatários se comprometem a pagar, até o 5º (quinto) dia Útil de cada mês antecipado ao mês locado, através do **PIX (chave CPF) 24937240978**, cuja quitação se dará por recibos correspondentes emitidos mês a mês conforme confirmação depósito bancário, ou pelo próprio comprovante do **PIX**.

3ª) – Os locatários, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obrigam-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza.

4ª) – Obriga-se mais os locatários a satisfazerem a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) – Os locatários desde já facultam ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) – Os locatários também não poderão sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato;

- 7ª) – No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;
- 8ª) – Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel, ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;
- 9ª) – Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;
- 10ª) – Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;
- 11ª) – No caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, os locatários serão obrigados dentro de 30 dias a dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;
- 12ª) – Fica estipulado à multa de 01 (uma) locação mensal na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;
- 13ª) – Assinam também o presente, solidariamente com o(s) locatário(s) por todas as obrigações acima exaradas, a Sra. Roseli do Prado Rodrigues Harena, brasileira, casada, profissão empresaria, domiciliada e residente na Rua Marcos Gonçalves de Farias nº 887, bairro São José, em Curitiba - SC, inscrita no CPF sob nº 500.831.809-82, cuja responsabilidades, entretanto, pendurará até a entrega, real e efetiva das chaves do imóvel locado;
- 14ª) – Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;
- 15ª) – Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;
- 16ª) – Estabelecem as partes contratantes que para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência numa inferior a cento e vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;
- 17ª) – O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente a moradia da Sra. Jaciele Cristina Harena e Marciano Urmann, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador;
- 18ª) – Na hipótese de ocorrer à prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já com esse sistema de reajustamento do aluguel;


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GLAUCON DE LIZ RONSANI  
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 4237449 SSP SC  
 CPF: 050.079.965-00 DATA NASCIMENTO: 24/05/1988  
 FILIAÇÃO: PEDRO RONSANI NETO  
 ELI DAS GRACAS DE LIZ RONSANI  
 NI  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 2E  
 N° REGISTRO: 06892746991 VALIDADE: 07/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 29/10/2008

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Glaucon Ronsani*  
 LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA EMISSÃO: 15/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE: 43640818550  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: BC172760730

**SANTA CATARINA**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2316140577

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

EMISSÃO: 12/04/2023 APRES.: 12/04/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.203.104.833 - FAT.01-202310225297130-3 REF.: 04/2023

**GLAICON DE LIZ RONSANI**

CPF 059.079.969-00  
R HERCILIO LIMA, 12  
AP 03 - CENTRO-CUR\* - CURITIBANOS - SC - 89520-000  
Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO  
Tensão nominal ou contratada (V): 220  
Limites adequados de tensão (V): 202 a 231  
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

<b>Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> <b>6419674</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>26/04/2023</b>
<b>ATENDIMENTO AO CLIENTE</b> <b>LIGUE</b> <b>0800 048 0120</b>	<b>CONSUMO TOTAL FATURADO</b> <b>210 kWh</b>
	<b>VALOR ATÉ O VENCIMENTO</b> <b>R\$ 183,50</b>

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Equipamento: MD 1057979  
Unidade de medida: kWh  
Origem da leitura atual: LIDA  
Data da leitura anterior: 10/03/2023  
Data da leitura atual: 12/04/2023  
Data da próxima leitura: 13/05/2023  
Número de dias faturados: 33  
Leitura atual: 7680  
Leitura anterior: 7470  
Constante de faturamento: 1,00  
Consumo medido no mês: 210  
Consumo faturado no mês: 210  
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	150	0,370667	55,80
Consumo TUSD	60	0,393000	23,58
Consumo Te	150	0,313400	47,01
Consumo Te	60	0,332333	19,94
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>146,13</b>
<b>Lançamentos e Serviços</b>			
Cosp Municipal			21,87
4632987982 Ass de Jornal			15,50
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>37,37</b>

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**

Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023
191	209	260	190	217	242	116	222	200	214	204	187

**Mensagens:**

Atendendo Lei 12.007/2009, declaramos quitadas as faturas emitidas em seu nome no(s) ano(s) de 2022, substituindo esta UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

**Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):**

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
24,79	33,66	52,37	9,51	25,80	146,13

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 146,13	12,00/17,00%	R\$ 19,69
COFINS	R\$ 126,41	3,97%	R\$ 5,02
PIS/PASEP	R\$ 126,41	0,86%	R\$ 1,09

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
03/2023	180,90	26/03/2023			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 27/04/2023, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 03/2023 - R\$ 180,90. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 12/04/2023

**20CA.5A40.9230.583B.1FC4.6429.2DBB.7FF7**

CEDEnte	SACADO	ETAPA/LIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	GLAICON DE LIZ RONSANI	05/004213	26/04/2023
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERENCIA	REFERENCIA	VALOR COBRADO (R\$)
12/04/2023	FAT-01-202310225297130-30	04/2023	183,50

23790.34800.90001.886358.70013.613602.1.93320000018350



## LEI Nº 5842/2016

### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CURITIBANOS - ADC.**

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva de Curitiba - ADC, nos termos da Lei nº 4.164/2007.

**Art. 2º** Fica assegurado à Associação Desportiva de Curitiba - ADC todos os benefícios da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2016.

José Antônio Guidi  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Francisco Carlos do Carmo  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/12/2016*





## DECLARAÇÃO DA NAO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 24, inciso XVI, que a Associação Desportiva Curitibanos e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- o Esta regularmente constituída;
- e Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



irrecorrível, no últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Curitibanos, 18 de Abril de 2023

Pedro Rodrigo Pereira  
Presidente



## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação Desportiva Curitibanos – ADC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.180/0001-79 **DECLARA** para os devidos fins, a quem possa interessar, que a tem sua sede e foro na cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Euclides Albuquerque, 44, Centro, Curitibanos/SC, CEP: 89520-000.

Curitibanos, 18 de Abril de 2023

Pedro Rodrigo Pereira  
CPF: 082.509.869-62  
Presidente



**ADC- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS**  
Rua Euclides Albuquerque nº 44, Centro, CEP: 89520-000 - Curitibanos/SC  
CNPJ Nº 08.582.180/0001-79

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS - ADC, inscrita no CNPJ sob nº 08.582.180/0001-79, por intermédio de seu representante legal, Sr. PEDRO RODRIGO PERERIRA, portador da Carteira de Identidade nº 4.364.521 Órgão expedidor (SSP/SC) e do C.P.F nº 082.509.869-62, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz , a partir de 14 anos

CURITIBANO, 20 de ABRIL de 2023.

Atenciosamente,

Associação Desportiva de Curitibanos-ADC  
Pedro Rodrigo Pereira  
Presidente

ADC- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS  
Rua Euclides Albuquerque nº 44, Centro, CEP: 89520-000 - Curitibanos/SC  
CNPJ Nº 08.582.180/0001-79



OFÍCIO REGISTRAR CIVIL TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E FEITOS JURÍDICOS  
Sílvia Regina de Souza  
Oficial Interna  
Rua Euclides A. de Almeida, 283 - Sala 05  
85520-000 - Curitiba - SC

CNPJ Nº 08.582.180/0001-79

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO  
CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 2023/2025 DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
CURITIBANOS, CNPJ Nº 08.582.180/0001-79**

Aos seis de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na primeira chamada às dezenove horas com número legal de associados, no Ginásio de Esportes Onofre Santo Agostini, sito Avenida Frei Rogério, 536, Bairro São Francisco, Curitibanos, Santa Catarina, CEP 88520,000, os associados da Associação Desportiva Curitibanos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.180/0001-79, atendendo ao Edital de Convocação nº 01/2023, para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do biênio 2023/2025 da referida instituição. Para presidir os trabalhos foi escolhido por aclamação o Sr. João Carlos Brandalize da Silva, que de imediato convocou o Sr. João Bento da Silva Neto para secretariar. O Sr. João Carlos leu a ordem do dia: I - Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal biênio 2023/2025, com início em 07 de março de 2023 e término em 07 de março de 2025; II - Aprovação da prestação de contas dos anos 2021 e 2022; III - Análise da 3ª alteração estatutária. Em seguida passou a receber a inscrição de chapas para concorrer aos cargos em disputa. Apresentou-se chapa única com a seguinte composição e qualificação: **Presidente:** Pedro Rodrigo Pereira, CPF nº 082.509.869-62, RG nº 4.364.521 (SSP/SC), brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/10/1990, residente e domiciliado na Rua Humberto de Matias, nº 148, bairro São José, Curitibanos/SC; **Vice-Presidente:** Marciano Urmann, CPF nº 026.493.339-79, RG nº 2.696.506 (SSP/SC), brasileiro, casado, atleta, nascido em 08/07/1979, residente e domiciliado na Rua Vereador Leonidas Bocaiúva Moraes, nº 116, bairro São Francisco, Curitibanos/SC; **1ª Tesoureira:** Jaciele Cristina Harena, CPF nº 036.861.189-20, RG nº 3.979.964 (SSP/SC), brasileira, casada, policial penal, nascida em 09/10/1981, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonidas Bocaiúva Moraes, nº 116, bairro São Francisco, Curitibanos/SC; **2º Tesoureiro:** Jefferson Mateus Pereira da Silva, CPF nº 097.875.529-40, RG nº 4.968.262 (SSP/SC), brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 30/04/1995, residente e domiciliado na Rua Marcos Gonçalves de Farias, nº 858, bairro São José, Curitibanos/SC; **1º Secretário:** Glaicon de Liz Ronsani, CPF nº 059.079.969-00, RG nº 4.237.449 (SSP/SC), brasileiro, casado, Designer, nascido em 24/05/1988, residente e domiciliado na Rua Hercílio Lima, nº 12, centro, Curitibanos/SC, CEP 89.520-000; **2º Secretário:** Giovani Alexandre, CPF nº 040.727.419-73, RG nº 3.049.357 (SSP/SC), brasileiro, solteiro, servidor público, nascido em 10/10/1977, residente e domiciliado na Rua Balduino Pereira de Souza, nº 900, bairro Bom Jesus, Curitibanos/SC; **1º Conselheiro Fiscal:** Fernando Andrés Garcia Righes, CPF nº 032.950.679-02, RG nº 3.422.644 (SSP/SC), argentino, solteiro, Profissional de Educação Física, nascido em 15/11/1982, residente e domiciliado na Rua Ana Costa, nº 321, centro, Curitibanos/SC; **2º Conselheiro Fiscal:** Luiz Carlos Righes Junior, brasileiro, CPF nº 042.348.889-90, RG nº 4.212.452 (SSP/SC) solteiro, Servidor Público, nascido em 09/01/1989, residente e domiciliado na Rua Cornélio de Haro Varela, nº 41, centro, Curitibanos/SC, CEP:

*Rua Euclides Albuquerque, nº 44, Bairro Bom Jesus*

*CEP 89.520-000 Curitibanos/SC*

*B (49) 99953-1278*





OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Silvia Regina de Souza  
Oficial Interina  
Av. Salomão C. de Almeida, 388 - Setor Jota 06  
80520-000 - Curitiba - SC

CNPJ Nº 08.582.180/0001-79

89.520-000; 3º **Conselheiro Fiscal:** Rodrigo Coppi Lopes, CPF nº 042.412.129-80, RG nº 4.179.272 (SSP/SC), brasileiro, solteiro, Motorista, nascido em 27/12/1982, residente e domiciliado na Rua Vergílio Alves de Moraes, nº 230, bairro Getúlio Vargas, Curitiba/SC. A Assembleia foi colocada em regime de votação e elegeu a chapa única por aclamação. Ato contínuo, os eleitos foram empossados, e o presidente eleito da Diretoria Executiva, Sr. Pedro Rodrigo Pereira fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada e solicitando que os demais assuntos da ordem do dia sejam tratados em outra oportunidade, mediante nova convocação feita pela Diretoria Executiva eleita, dedicadas exclusivamente às suas finalidades específicas. O Sr. João Carlos Brandalize da Silva convidou os integrantes eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para assinar a ata de eleição e posse, que posteriormente será registrada para que surtam os efeitos legais. Por fim deu por encerrada a reunião.

Assinam os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

1º TAB  
ORTIGARI

*Pedro Rodrigo Pereira*

**PRESIDENTE: PEDRO RODRIGO PEREIRA**

CPF: 082.509.869-62

*Marciano Urmann*

**VICE-PRESIDENTE: MARCIANO URMANN**

CPF: 026.493.339-79

2º TAB  
ORTIGARI

*Jaciele Cristina Harenza*

**1ª TESOUREIRA: JACIELE CRISTINA HARENZA**

CPF: 036.861.189-20

*Jefferson Mateus P. Silva*

**2ª TESOUREIRO: JEFFERSON MATEUS PEREIRA DA SILVA**

*[Handwritten signature]*

Rua Euclides Albuquerque, nº 44, Bairro Bom Jesus

CEP 89.520-000 Curitiba/SC

B (49) 99953-1278



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



Reconheço como autênticas as assinaturas abaixo indicadas e dou fé.

GLAICON DE LIZ RONSANI, PEDRO RODRIGO PEREIRA e JACIELE CRISTINA HARENDA  
Curitiba, terça-feira, 21 de março de 2023.

Isabella de Moraes - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 12,69 + Selc: R\$ 10,17 -- Total: R\$ 22,86

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GSS98022-ZXZB, GSS98023

AWAW: GSS98024-UJYP





OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E FÉRMENAS S.C. S.  
Sílvia Regina de Souza  
Oficial Interim  
Av. Estrelas S. de Almeida, 882 - Santa Joia 03  
89520-000 - Curitiba - SC

CNPJ Nº 08.582.180/0001-79

CPF: 097.875.529-40

1º TAB  
ORTIGARI

*Glaicon Ronsani*  
\_\_\_\_\_  
**1º SECRETÁRIO: GLAICON DE LIZ RONSANI**

CPF: 059.079.969-00

*Giovani Alexandre*  
\_\_\_\_\_  
**2º SECRETÁRIO: GIOVANI ALEXANDRE**

CPF: 040.727.419-73

### CONSELHO FISCAL

*Fernando Andrés García Righes*  
\_\_\_\_\_  
**1º CONSELHEIRO FISCAL: FERNANDO ANDRÉS GARCIA RIGHES**

CPF: 032.950.679-02

*Luz Carlos Righes Junior*  
\_\_\_\_\_  
**2º CONSELHEIRO FISCAL: LUIZ CARLOS RIGHES JUNIOR**

CPF: 042.348.889-90

*Rodrigo Coppi Lopes*  
\_\_\_\_\_  
**3º CONSELHEIRO FISCAL: RODRIGO COPPI LOPES**

CPF: 042.412.129-80

*R*

\_\_\_\_\_  
**Rua Euclides Albuquerque, nº 44, Bairro Bom Jesus**  
**CEP 89.520-000 Curitiba/SC**  
**(49) 99953-1278**

Estado de Santa Catarina  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina  
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 398, sobreloja 05, Centro, Curitibaanos - SC,  
89520-000 - (49) 3241-3246 - cartoriocuritibaanos@gmail.com

**9ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 002098 Data: 24/03/2023 Qualidade: Integral  
Registro: 003399 Data: 24/03/2023 Livro: A-008 Folha: 131

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS  
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, Selo: R\$ 3,39 - Total R\$ 112,21 - Recibo n°:

114125  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSP77704-VS8D

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, - 24 de março de 2023



SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina

OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
SILVIA REGINA DE SOUZA  
Oficial Interina  
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 398 - Sobreloja 05  
Curitibaanos - SC  
89520-000

OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
SILVIA REGINA DE SOUZA  
Oficial Interina  
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 398 - Sobreloja 05  
Curitibaanos - SC  
89520-000

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

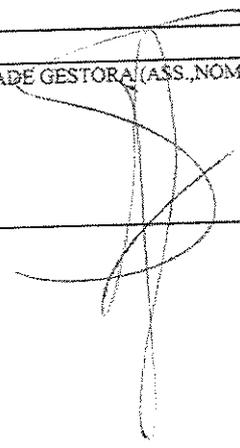
**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS  
(ADIANTAMENTO, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)**

<b>MÊS E ANO: 11/2022</b>	<b>ANEXO TC-28</b>
UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Curitiba	
ORDENADOR DA DESPESA: KLEBERSON LUCIANO LIMA	
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS	
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES ALBUQUERQUE, Nº 44	CEP: 89.520-000
RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA	CPF: 04072623938
DATA: 29/11/2022	VALOR: 15.000,00

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$
NÚMERO	DATA			
	19/12	RECEBIMENTO REC	11.000,00	
	19/12	SALDO ANTERIOR	151,86	
	19/12	RECURSOS PRÓPRIOS	409,74	
26911	06/12	Rest e Lanc Irmãos Baggattini		700,00
35	08/12	MJ Transporte e Turismo Ltda		888,00
36	08/12	MJ Transporte e Turismo Ltda		3.249,00
39	08/12	MJ Transporte e Turismo Ltda		859,00
42	16/12	MJ Transporte e Turismo Ltda		2.731,20
44	16/12	MJ Transporte e Turismo Ltda		3.134,40
			<b>11.561,60</b>	<b>11.561,60</b>

**LOCAL E DATA:**

Curitiba, 20 de DEZEMBRO de 2022.

TITULAR DA UNIDADE GESTORA (ASS., NOME, CARIMBO)	CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE (ASS., NOME, CRC)
	<i>João Carlos Brandalize da Silva</i> Contador - CRC/SC 0290070-7



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**  
**(ADIANTAMENTO, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)**

<b>MÊS E ANO: 11/2022</b>	<b>ANEXO TC-28</b>
UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Curitiba	
ORDENADOR DA DESPESA: KLEBERSON LUCIANO LIMA	
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS	
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES ALBUQUERQUE, Nº 44	CEP: 89.520-000
RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA	CPF: 04072623938
DATA: 22/11/2022	VALOR: 15.000,00

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$
NÚMERO	DATA			
	10/11	RECEBIMENTO REC	15.000,00	
	10/11	SALDO ANTERIOR	217,58	
001561	01/07	Auto Viação Machado LTDA. ME		3.048,00
8393	08/11	Restaurante Lanchonete Gaúcha		566,00
913/2022	21/11	Liga Atlético de Futsal - Taxa		1.400,00
	22/11	Orilda Stedile - Aluguel		3.000,00
593/2022	25/08	Liga Atlético de Futsal - Trans		3.000,00
710/2022	06/10	Liga Atlético de Futsal - Taxa		3.000,00
8099	23/11	Restaurante Exclusiva Grill Ltda		760,00
			<b>15.217,58</b>	<b>14.774,00</b>

**LOCAL E DATA:**  
 Curitiba, 24 de NOVEMBRO de 2022.

TITULAR DA UNIDADE GESTORA (ASS., NOME, CARIMBO)	CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE/TESOUREIRO (ASS., NOME, CRC) <p style="text-align: center;"><b>João Carlos Brandalize da Silva</b>          Contador - CRC/SC 02900710-7</p>
--	---

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS  
(ADIANTAMENTO, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)**

<b>MÊS E ANO: 11/2022</b>	<b>ANEXO TC-28</b>
UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Curitiba	
ORDENADOR DA DESPESA: KLEBERSON LUCIANO LIMA	
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS	
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES ALBUQUERQUE, Nº 44	CEP: 89.520-000
RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA	CPF: 04072623938
DATA: 10/11/2022	VALOR: 15.000,00

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
NÚMERO	DATA		R\$	R\$
	10/11	RECEBIMENTO REC	15.000,00	
	10/11	SALDO ANTERIOR	63,50	
001562	12/07	Auto Viação Machado LTDA. ME		4.216,00
001560	21/06	Auto Viação Machado LTDA. ME		2.029,92
578/2022	24/08	Liga Atlético de Futsal - Taxa		1.400,00
593/2022	25/08	Liga Atlético de Futsal - Trans		3.000,00
710/2022	06/10	Liga Atlético de Futsal - Taxa		1.400,00
752/2022	15/10	Liga Atlético de Futsal - Taxa		1.400,00
787/2022	26/10	Liga Atlético de Futsal - Taxa		1.400,00
			<b>15.063,50</b>	<b>14.845,92</b>

**LOCAL E DATA:**

Curitiba, 11 de NOVEMBRO de 2022.

TITULAR DA UNIDADE GESTORA (ASS., NOME, CARIMBO)

CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE/TESOUREIRO (ASS., NOME, CRC)

*João Carlos Brandalize da Silva*  
Contador - CRC/SC/029007/O-7

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS  
(ADIANTAMENTO, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)**

<b>MÊS E ANO: 09/2022</b>	<b>ANEXO TC-28</b>
UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Curitiba	
ORDENADOR DA DESPESA: KLEBERSON LUCIANO LIMA	
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS	
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES ALBUQUERQUE, Nº 44	CEP: 89.520-000
RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA	CPF: 04072623938
DATA: 13/09/2022	VALOR: 15.000,00

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$
NÚMERO	DATA			
	13/09	RECEBIMENTO REC	15.000,00	
	13/09	SALDO ANTERIOR	207,90	
	13/09	RECURSOS PRÓPRIOS	110,00	
2442159	15/09	RESTAURANTE QUERENCIA		610,00
2442257	15/09	ORILDA STEDILE		3.000,00
2444245	16/09	C AVER LANCHONETE		612,00
001563	10/08	AUTO VIAÇÃO MACHADO LTDA		1.022,40
2035	26/10	GAUCHOS IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA		10.010,00
			<b>15.317,90</b>	<b>15.254,40</b>

**LOCAL E DATA:**

Curitiba, 27 de OUTUBRO de 2022.

TITULAR DA UNIDADE GESTORA (ASS., NOME, CARIMBO)	CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE/TESSUREIRO (ASS., NOME, CRC)
	<b>João Carlos Brandalize da Silva</b> Contador - CRC/SC 029007/O-7

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**  
**(ADIANTAMENTO, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)**

MÊS E ANO: 08/2022

ANEXO TC-28

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Curitiba  
 ORDENADOR DA DESPESA: KLEBERSON LUCIANO LIMA  
 ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS  
 ENDEREÇO: RUA EUCLIDES ALBUQUERQUE, Nº 44 CEP: 89.520-000  
 RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA CPF: 04072623938  
 DATA: 04/08/2022 VALOR: 15.000,00

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$
NÚMERO	DATA			
	04/08	RECEBIMENTO REC	15.000,00	
	04/08	SALDO ANTERIOR	395,90	
01	05/08	ALUGUEL ORILDA STEDILE		1.500,00
02	05/08	ALUGUEL ORILDA STEDILE		1.500,00
21523	05/08	CHURRASCARIA GAUCHA 3 LTDA		510,00
486	08/08	TAXA ARBITRAGEM – COPA SC LAGES		1.200,00
426	08/08	TAXA ARBITRAGEM – COPA SC SÃO FRANCISCO		1.400,00
001559	08/08	AUTO VIAÇÃO MACHADO TUR		1.272,00
1951	08/08	GAUCHO S INDUSTRIA E COMERCIO DE C		5.712,00
508	08/08	TAXA TRANSFERÊNCIA – LIGA ATLÉTICA DE FUTSAL		1.500,00
26323	10/08	REST. E LANCHONETE IRMÃOS BAGGATTINI		594,00
			<b>15.395,90</b>	<b>15.188,00</b>

LOCAL E DATA:

Curitibanos, 23 de AGOSTO de 2022.

TITULAR DA UNIDADE GESTORA (ASS., NOME, CARIMBO)

CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE/TESOUREIRO (ASS., NOME, CRC)

*João Carlos Brandalize da Silva*  
 Contador - CRC/SC 029007/O-7

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**  
**(ADIANTAMENTO, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)**

<b>MÊS E ANO: 05/2022</b>	<b>ANEXO TC-28</b>
UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Curitiba	
ORDENADOR DA DESPESA: KLEBERSON LUCIANO LIMA	
ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS	
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES ALBUQUERQUE, Nº 44	CEP: 89.520-000
RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS BRANDALIZE DA SILVA	CPF: 04072623938
DATA: 20/05/2022	VALOR: 39.000,00

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$
NÚMERO	DATA			
	20/05	RECEBIMENTO REC	39.000,00	
1905	26/05	GAUCHO S INDUSTRIA E COMERCIO DE C TAXA ARBITAGREM ADC CURITIBANOS X SÃO LOURENÇO		9.900,00
305	30/05	RESTAURANTE MANJERICÃO		1.400,00
	01/06	FEDERAÇÃO – COPA OURO		570,00
272	-	2022		
	08/06	FEDERAÇÃO – SERIE OURO		5.200,00
273	08/06	2022		
	08/06	FEDERAÇÃO – INSCRIÇÃO DE ATLETAS		5.200,00
274	08/06	ADC TAXA ARBITRAGEM		12.000,00
275	10/06	JOGO JARAGUA FUTSAL		1.690,00
	10/06	TAXA ARBITRAGEM – COPA SC FRAIBURGO		1.200,00
315	15/06	LORENCI VEBER SCHWINGEL		450,00
2690	21/06	DOMINO'S JOENVILLE		481,10
	01/07	RESTAURANTE FURLAN		513,00
	12/07			
			<b>39.000,00</b>	<b>38.604,10</b>

**LOCAL E DATA:**  
 Curitiba, 20 de JULHO de 2022.

TITULAR DA UNIDADE GESTORA (ASS., NOME, CARIMBO)	CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE/TESOUREIRO (ASS., NOME, CRC)
	<p><i>João Carlos Brandalize da Silva</i>                  Contador - CRC/SC 029007/O-7</p>

**3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS  
CNPJ: 08.582.180/0001-79**

**Endereço: Rua Euclides Albuquerque, 44, centro, Curitiba/SC.  
CEP: 89520-000.**



Aos vinte e sete dias do mês de março, nas dependências da Associação Desportiva Curitiba/SC -ADC, em Assembleia Geral, reuniram-se os associados para tratar da 3ª Alteração Estatutária, a qual foi fundada em 12/12/2006 e registrada em 26/12/2006, sob o nº 1.349, folhas 001/010, no Livro A/03, tendo sua 1ª Alteração Estatutária para adequação a Lei 10.402/02 (Código Civil Brasileiro), registrada em 30/03/2010, sob nº 1.869, folha 319, no livro A/04, sua 2ª Alteração Estatutária para inclusão do Artigo nº 2, registrada em 05/03/2012, sob o nº 2.182, folha 114, no livro A/005. Neste ato reuniram-se os associados para deliberar sobre a 3ª Alteração Estatutária para adequação a Portaria Federal do Ministério do Esporte nº 115 de 03/04/2018. O presidente explanou sobre a necessidade das referidas alterações, as quais foram lidas e debatidas por todos, neste ato ficando com a seguinte alteração, à vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Estatuto Social, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E PRAZO**

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DESPORTA CURITIBANOS é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma de ASSOCIAÇÃO, por tempo indeterminado registrada no Cartório de Registro Civil da comarca de Curitiba, no Livro A/03 sob o nº 1.349, folhas 001/010, do dia 26 de dezembro de 2006, assim doravante denominada, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Euclides Albuquerque, 44, centro, Curitiba/SC, CEP: 89.520-000, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

- I. Promover atividades de relevância pública e social;
- II. Utilizar modalidades esportivas como ferramenta de desenvolvimento social, cultural e desportivo; conforme manifestações esportivas referenciadas pelo Ministério do Esporte: lazer, educacional e de rendimento;
- III. Desenvolver atividades de assistência social, caracterizadas pelo atendimento de forma continuada e planejada de serviços de proteção social básica, dirigido a crianças, adolescentes e suas famílias;
- IV. Desenvolver programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, promoção da cidadania e melhoria educacional dos participantes;

*Roberto Lopes*

*Adilson Monsuini*

*Roberto Lopes*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

- V. Participar de campeonatos, torneio ou competições;
- VI. Preservar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- VII. Promover os direitos da pessoa idosa de acordo com o disposto no Estatuto do Idoso;

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO poderá se filiar a federações, ligas esportivas e a entidades que congreguem clubes e associadas e ainda, firmar convênios com entidades públicas e privadas, receber subvenções e manter intercâmbios com outras coirmãs, para promoção e defesa dos direitos: social, cultural e esportivo.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual ou religião.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados.

Art. 5º. A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal de filiação.

Parágrafo único. São condições para admissão:

- I. Ter a pessoa física civil ou ser emancipada;
- II. Ter o nome indicado por dois associados de qualquer categoria;
- III. Não estar respondendo a ação criminal por crime doloso, ou ainda por crime que revele incompatibilidade com a vida associativa da organização;

Art. 6º. O quadro social da Associação compreenderá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Contribuintes;
- III. Beneméritos;
- IV. Honorários.

§1º. Associados Fundadores são os que se inscreveram no quadro social assinando a Ata da constituição da Associação.

§2º. Associados Contribuintes são os que assinam as propostas apresentadas por dois associados, em gozo de seus direitos, aceitos pela Diretoria Executiva, após a fundação

*Roberto Lopes*

*Quim Ransari*

*Roberto Lopes*

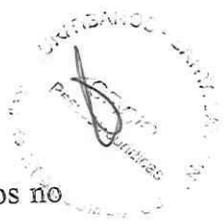
*[Assinatura]*

*B. Jefferson*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Art. 12. Nos casos de suspensão e eliminação poderá o associado afastado recorrer em primeira instância à Diretoria Executiva e em última instância à Assembleia Geral por este Estatuto.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de:

- I. Bens móveis e imóveis adquiridos ou transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado;
- II. Doações, heranças, legados e patrocínios de pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado.

Art. 14. Constituem recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO:

- I. Auxílios financeiros de origem diversa;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III. Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV. Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviço;
- V. Contribuições dos associados;
- VI. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 15. Extinta a ASSOCIAÇÃO, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

### CAPÍTULO IV DO ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 17. A ASSOCIAÇÃO será gerida de forma colegiada, cabendo as funções deliberativas à Assembleia Geral, as funções gerenciais à Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal as funções fiscalizadoras.

Art. 18. A ASSOCIAÇÃO não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores ou Conselheiros.



*Rodrigo Capri Lopes*

*Guilherme*

*Roberto*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



da Associação. Os associados Contribuintes pagarão taxa, mensal, semestral ou anual estabelecida pela Diretoria Executiva.

§3º. Associados Beneméritos serão aqueles que a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva julgar dignos deste título pelos relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO.

§4º. Associados Honorários serão aqueles que pelo seu trabalho no campo social, literário, científico ou esportivo foram considerados por proposta da Diretoria Executiva à Assembleia Geral, dignos deste título.

§5º. Os atletas podem fazer parte da organização inscritos nas categorias “efetivos” e “colaboradores”, representados em comissão criada exclusivamente para este fim.

Art. 7º. São deveres dos associados, além de outros determinados pela lei e regulamentos expedidos pela Diretoria Executiva:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais, nelas tomando parte ativa e acatando as suas decisões;
- II. Pagar pontualmente as mensalidades, semestralidades, anuidades ou demais taxas que forem estabelecidas pela Diretoria Executiva;
- III. Comunicar obrigatoriamente à Secretaria da Associação, a mudança de endereço residencial e comercial;
- IV. Praticar preceitos de ética com todos os colegas, associados e diretores;
- V. Zelar pela conservação dos bens da Associação;
- VI. Cumprir pontualmente com os compromissos assumidos perante a ASSOCIAÇÃO;
- VII. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;
- VIII. Solicitar por escrito seu eventual desligamento;
- IX. Colaborar com a Diretoria Executiva em todos os sentidos, na boa administração da Associação.

Art. 8º. São direitos dos associados:

- I. Tomar parte das reuniões e Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- II. Propor à ASSOCIAÇÃO, através de seus órgãos, medidas de interesse social da instituição;
- III. Utilizarem-se de todos os serviços e ações promovidas pela ASSOCIAÇÃO,
- IV. Participar das atividades programadas;
- V. Desligar-se a qualquer tempo da mediante solicitação por escrito.
- VI. Apresentar à Diretoria Executiva, sugestões ou medidas que julgar proveitosa ou importante para a Associação.

Rodrigo Leoni

Alcides Romão

Edson Rodrigues

M

B

Yfferson

VII. Ter preferência de vaga para inscrever ou matricular-se e seus dependentes nos cursos que vierem a ser realizados ou mantidos pela Associação



Art. 9º. Os associados que infringirem as disposições do presente Estatuto ou as resoluções da Diretoria Executiva, de suas Comissões e dos órgãos Administrativos, ficarão sujeitos, segundo a natureza e gravidade da falta praticada, as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal e escrita;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão

§1º. Será aplicada a pena de advertência verbal ou escrita, ao associado que cometer falta considerada de pequena gravidade, a juízo da Diretoria Executiva.

§2º. A pena de advertência verbal poderá ser aplicada por qualquer membro da Diretoria Executiva, devendo ser levada ao conhecimento dos demais membros, na primeira reunião.

§3º. A pena de advertência escrita será aplicada pela Diretoria Executiva em reunião e será comunicada por escrita ao associado das razões que determinaram tal medida.

§4º. A pena de advertência, verbal e escrita, será aplicada uma só vez. Ao associado já advertido, deverá ser aplicada penas de suspensão ou eliminação, de acordo com a gravidade da infração.

Art. 10. Será aplicada a pena de suspensão de 30 dias no mínimo e 180 dias no máximo, ao associado que:

- I. Atentar contra a moral e aos bons costumes, nas dependências da Associação;
- II. Provocar desarmonia, perturbando a ordem no quadro associativo;
- III. Transgredir qualquer das disposições estatutárias ou regulamentos;
- IV. Reincidir em faltas leves;
- V. Deixar de solver prontamente todos os compromissos pecuniários com a ASSOCIAÇÃO.

Art. 11. A pena de exclusão consistirá na perda definitiva da condição de associado.

§1º. Para deliberar sobre a exclusão de associados, conforme rege este Artigo, a Diretoria Executiva designará Comissão Especial composta de 3 (três) membros, sendo um da Assembleia Geral, um do Conselho Fiscal e um Associado, para que num prazo máximo de 15 dias apresentem parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos do associado implicado.



§1º. Poderão ser ressarcidas as eventuais despesas de viagem, alimentação e hospedagem aos membros dos órgãos da Administração, quando estes estiverem fora da sede da ASSOCIAÇÃO defendendo seus interesses ou a representando.

§2º. As despesas referidas no parágrafo 2º deste artigo, só serão ressarcidas após aprovação pela Diretoria Executiva, a qual verificará através de documentos o cumprimento dos requisitos para o ressarcimento.

Art. 19. Os integrantes dos órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da instituição.

Art. 20. São casos de vacância nos órgãos da administração:

- I. Morte;
- II. Renúncia;
- III. Não comparecimento a 5 (cinco) reuniões seguidas;
- IV. Falta grave.

Parágrafo único. Por falta grave, entende-se qualquer ato contra o patrimônio da instituição, seu bom nome e a boa ordem de serviço.

Art. 21. No caso de vacância de todos ou de alguns dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, compete à Assembleia Geral designar os novos membros desses órgãos.

Parágrafo único. O substituto designado para preencher cargo vago completará o prazo de mandato do substituído.

## TÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. A Assembleia Geral é constituída ele todos os associados regularmente filiados e registrados em livro próprio, cabendo-lhes o direito a vez e a voto.

§1º. Para participar das Assembleias Gerais com direito a votar e ser votado, os associados deverão estar inscritos 30 (trinta) dias anteriores à realização da mesma e estar em dia com os pagamentos para com a ASSOCIAÇÃO.

§2º. As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria Executiva, sendo auxiliado pelo Secretário da mesma.



§3º. Na Assembleia Geral Extraordinária, estando ausentes o Presidente e o Secretário da Diretoria Executiva, ou estando os mesmos concorrendo a cargo eletivo, estas funções serão exercidas na ocasião por qualquer associado cabendo a livre escolha dos presentes.

Art. 23. É de competência da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Formular as diretrizes gerais que orientam funcionamento da ASSOCIAÇÃO;
- III. Formular os programas geral e o plano anual de atividades da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Fixar o percentual de desconto para os associados a título de mensalidade;
- V. Aprovar o relatório anual de atividades, bem como os balanços financeiros.

Art. 24. As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias.

§1. As Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias são convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§2º. As Assembleias Gerais poderão também ser convocadas por:

- I. 1/5 (um quinto) dos associados regularmente inscritos;
- II. Conselho Fiscal;

Art. 25. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente anualmente com maioria simples de seus associados para deliberar sobre qualquer assunto inerente a ASSOCIAÇÃO, examinando em especial, o plano de atividades, o relatório e a prestação de contas.

Art. 26. As Assembleias Gerais são convocadas mediante Edital de Convocação, observando-se um prazo de 10 (dez) dias de antecedência, afixados em lugares públicos da comunidade.

Art. 27. No Edital convocatório deverá constar, hora e local da realização da Assembleia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pela Presidência ou Conselho de Administração ou ainda por quem a convocou.

Art. 28. As Assembleias Gerais funcionarão em primeira votação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus associados mais um, e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos da hora inicial da convocação, com qualquer número de associados presentes.

§1º. As deliberações serão tomadas por intermédio do voto, com a maioria simples dos votos.

*Roberto Capim Lopes*      *Quilvin Romari*      *Redo Roberto Romari*      *[Signature]*      *[Signature]*      *[Signature]*



§2º. Em caso de empate, o assunto será colocado novamente em discussão por 5 (cinco) minutos e após submetido a votação onde persistindo o empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembleia.

§3º. Cada associado terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

§4º. Para alterações do presente Estatuto há a necessidade de aprovação da maioria absoluta dos associados.

## TÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29. A Diretoria Executiva é o órgão de administração da ASSOCIAÇÃO e será composta por 6 (seis) membros: Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Tesoureiros e 1º e 2º Secretários.

Art. 30. O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva.

Art. 31. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Administrar o patrimônio e prover os fundos para a manutenção e obras da ASSOCIAÇÃO;
- II. Admitir e demitir funcionários e estabelecer remuneração;
- III. Prestar contas de sua gestão a Assembleia Geral e submeter à aprovação do orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Fixar as contribuições dos associados de qualquer categoria;
- V. Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos Honorários e Beneméritos;
- VI. Convocar, por meio do seu Presidente, as Assembleias Gerais e o Conselho Fiscal;
- VII. Nomear os Diretores Jurídico e Esportivo.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar as Assembleias Gerais, presidindo-as;
- III. Movimentar contas bancárias, em conjunto com o 1º Tesoureiro
- IV. Assinar balanço anual juntamente com 1º Tesoureiro;
- V. Nomear Comissões Especiais, se necessário;
- VI. Efetuar despesas urgentes *ad-referendum* da Diretoria Executiva;
- VII. Transmitir ao Vice-Presidente seus poderes quando impedido de exercer por mais de 15 (quinze) dias consecutivos as suas atribuições.

Art. 33. Compete ao 1º Secretário:

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Rodrigo Lopes, Gustavo Romão, and others.*

- 
- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, além de redigir atas;
  - II. Publicar as notícias das atividades da Associação Chapecoense de Futebol;
  - III. Manter em dia a escrituração, zelando pelos arquivos da Associação;
  - IV. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
  - V. Praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Art. 34. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar balancetes ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria.
- VII. Movimentar contras bancárias, em conjunto com o Presidente.

Art. 35. Compete ao Vice-presidente, 2º Secretário e 2º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Titular no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o Titular em suas faltas e impedimentos;

### TÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da ASSOCIAÇÃO nos seus aspectos contábeis e financeiros.

Art. 37. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 38. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá sempre com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 39. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ou extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos.

*Roberto Capin Lopez*

*Roberto Capin Lopez*

*Pedro Roberto Pereira*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Art. 40. Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

Art. 41. O funcionamento do Conselho Fiscal é regido por regimento interno próprio.

Art. 42. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros de qualquer outro órgão de direção da organização.

Art. 43. Os Membros Efetivos do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo ou função em entidade de administração do desporto.

Art. 44. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos contábeis, balancetes, balanços e relatórios;
- II. Apresentar parecer conclusivo sobre movimentos financeiros, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretivas;
- III. Emitir anualmente parecer sobre relatório da Diretoria Executiva, balanço patrimonial e demonstração financeira da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Aprovar a prestação de contas semestral, bem como apresentar parecer conclusivo.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 45. A convocação de eleições será feita através de edital publicado no mural da organização junto a sede social, por publicação em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa por 3 (três) vezes e por meio eletrônicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício e deverá constar além das normas previstas neste Estatuto, as seguintes disposições:

- I. O sistema de votação;
- II. O horário de início e encerramento da votação;
- III. O horário da apuração;
- IV. O número de fiscais de cada chapa.

§1º O colégio eleitoral será constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, devidamente inscritos até 30 (trinta) dias anteriores a realização da Assembleia, em dia com os pagamentos da ASSOCIAÇÃO, sem diferenciação de valor de voto.

§2º O sistema de votação será decidido pela Comissão Eleitoral.

*Rodrigo Coppi Lopes*

*Guilherme*

*Pedro Rodrigo*

*[Handwritten signatures]*



§3º O Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva formarão uma única chapa.

§4º Não poderá um sócio participar em mais de uma chapa.

§5º É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

§6º O sistema de recolhimento dos votos deve ser imune a fraude.

§7º A apuração do processo eletivo pode ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação.

§8º O processo de elegibilidade dos cargos de direção deverá ter concorrência de, no mínimo, 2 (duas) candidaturas, podendo ser admitida candidatura única se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados.

§9º Fica garantida a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

## CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 46. A ASSOCIAÇÃO atua com base em princípios definidores de gestão democrática, por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Descentralização na tomada de decisões;
- II. Gestão participativa de associados nos colegiados e nas tomadas de decisões;
- III. Transparência de gestão administrativa e financeira dos recursos sob sua gestão;
- IV. Fiscalização interna;
- V. Alternância no exercício dos cargos de direção;
- VI. Acesso irrestrito dos associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados por meio físico ou publicados na íntegra no sítio eletrônico da organização;
- VII. Garantia da representação, com direito a voto, da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e Conselhos Técnicos e de Diretoria Executiva sobre os assuntos esportivos;
- VIII. Publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
- IX. Garantia da participação de atletas em eventual Comissão de Seleção referida no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- X. Ouvidoria, órgão encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à organização;

*Marcio Lepini Lopez*

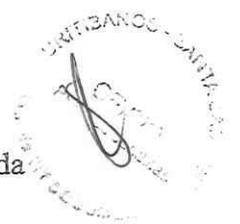
*Quinn Paganini*  
*[Signature]*

*Reda Rodryg Pereira*  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*



XI. Relatórios de gestão e de execução orçamentária, publicados no site oficial da organização e atualizados periodicamente.

Art. 47. Disponibilizar e manter em seu sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentações comprobatórias:

- I. Publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
- II. Publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;
- III. Publicação anual de balanços financeiros;
- IV. Registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- V. Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
- VI. Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
- VII. Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§1º O sítio eletrônico de que trata o caput deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;
- II. Possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
- III. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV. Garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis;
- V. Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a organização;
- VI. Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§2º Os dados econômicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da organização.

Rodrigo Capin

Janio

André

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. A destituição de Membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou práticas de irregularidades, será competência exclusiva da Assembleia Geral, observando o seguinte:

- I. Elaboração de processo formal subscrito por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados regularmente inscritos na ASSOCIAÇÃO;
- II. Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição do membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

Art. 49. A ASSOCIAÇÃO poderá ser extinta em qualquer tempo por deliberação da maioria absoluta dos associados em gozo de seus direitos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 50. Em caso de dissolução, o patrimônio social e fundos eventualmente existentes serão transferidos à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Art. 51. Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 52. Os casos omissos no Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 53. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

### DIRETORIA EXECUTIVA:

1º TAB  
ORTIGARI →

*Pedro Rodrigo Pereira*

**PRESIDENTE: PEDRO RODRIGO PEREIRA**

CPF: 082.509.869-62

*Marciano Urmann*

**VICE-PRESIDENTE: MARCIANO URMANN**

CPF: 026.493.339-79

*Marciano Urmann*

*[Signature]*



*[Signatures]*

Estado de Santa Catarina  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina  
Avenida Selomão Carneiro de Almeida, 388, sobreloja 05, Centro, Curitiba/SC.  
89620-000 - (49) 3241-3246 - cartorio@curitibanos@gmail.com

**10ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 002120 Data: 16/05/2023 Qualidade: Integral  
Registro: 003421 Data: 16/05/2023 Livro: A-008 Folha: 153  
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS  
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 24,73, ISS: R\$ 4,35, R\$ 3,50 - Total R\$ 141,40 - Recibo nº: 115390  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GTW38894-CXE6  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, - 16 de maio de 2023

SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autênticas as assinaturas abaixo  
indicadas e dou fé

JACIELE CRISTINA HARENSE e GLAUCON DE LIZ  
RONSANI,  
Curitibanos, sexta-feira, 12 de maio de 2023

Debora Ruediger Moreira - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 8,49 + FRJ: R\$ 1,92 + ISS: R\$ 0,34 = R\$ 10,72 - Selo Digital de  
Fiscalização do tipo NORMAL - GUD70116-K1YP, GUD70117-2EVX



1º TAB  
ORTIGARI

Jaciele Cristina Harenza

1ª TESOUREIRA: JACIELE CRISTINA HARENZA  
CPF: 036.861.189-20



Jefferson Mateus Pereira da Silva

2ª TESOUREIRO: JEFFERSON MATEUS PEREIRA DA SILVA  
CPF: 097.875.529-40

1º TAB  
ORTIGARI

Glaicon de Liz Ronsani

1º SECRETÁRIO: GLAICON DE LIZ RONSANI  
CPF: 059.079.969-00

Giovani Alexandre

2º SECRETÁRIO: GIOVANI ALEXANDRE  
CPF: 040.727.419-73

### CONSELHO FISCAL

Fernando Andrés Garcia Righes

1º CONSELHEIRO FISCAL: FERNANDO ANDRÉS GARCIA RIGHES  
CPF: 032.950.679-02

Luiz Carlos Righes Junior

2º CONSELHEIRO FISCAL: LUIZ CARLOS RIGHES JUNIOR  
CPF: 042.348.889-90

Rodrigo Coppi Lopes

3º CONSELHEIRO FISCAL: RODRIGO COPPI LOPES  
CPF: 042.412.129-80



Jalane Rodermei  
OAB/SC 31379

Jalane Rodermei

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



Reconheço, como autêntica assinatura, abaixo indicada, a de **PEDRO RODRIGO PEREIRA**, em Curitiba, em 12 de maio de 2023.

*Pedro*  
Valquíria Santos David - Escrevente Notarial

Emolp. R\$ 4,23 + PPR R\$ 0,96 + ISS R\$ 0,17 = R\$ 5,36 - Selo Digital de Fiscalização do IPD NORMAL - GUD69959-ATZ/1



Rua Modelos Filho, 361 - Centro - Curitiba - SC - CEP 85520-000 - Tel. (49) 3245 0659 - ortigari@hotmail.com  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Consulte os dados do selo em selo.ipd.sc.gov.br



OFÍCIO REGISTRAR CIVIL TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Silva Regina de Souza  
Oficial Interina  
R. Euclides C. de Almeida, 44 - São João 05  
80920-000 - Curitiba - SC

CNPJ Nº 08.582.180/0001-79

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO  
CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 2023/2025 DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA  
CURITIBANOS, CNPJ Nº 08.582.180/0001-79**

Aos seis de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na primeira chamada às dezenove horas com número legal de associados, no Ginásio de Esportes Onofre Santo Agostini, sito Avenida Frei Rogério, 536, Bairro São Francisco, Curitibaanos, Santa Catarina, CEP 88520,000, os associados da Associação Desportiva Curitibaanos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.180/0001-79, atendendo ao Edital de Convocação nº 01/2023, para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do biênio 2023/2025 da referida instituição. Para presidir os trabalhos foi escolhido por aclamação o Sr. João Carlos Brandalize da Silva, que de imediato convocou o Sr. João Bento da Silva Neto para secretariar. O Sr. João Carlos leu a ordem do dia: I - Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal biênio 2023/2025, com início em 07 de março de 2023 e término em 07 de março de 2025; II - Aprovação da prestação de contas dos anos 2021 e 2022; III - Análise da 3ª alteração estatutária. Em seguida passou a receber a inscrição de chapas para concorrer aos cargos em disputa. Apresentou-se chapa única com a seguinte composição e qualificação: **Presidente:** Pedro Rodrigo Pereira, CPF nº 082.509.869-62, RG nº 4.364.521 (SSP/SC), brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/10/1990, residente e domiciliado na Rua Humberto de Matias, nº 148, bairro São José, Curitibaanos/SC; **Vice-Presidente:** Marciano Urmann, CPF nº 026.493.339-79, RG nº 2.696.506 (SSP/SC), brasileiro, casado, atleta, nascido em 08/07/1979, residente e domiciliado na Rua Vereador Leonidas Bocaiúva Moraes, nº 116, bairro São Francisco, Curitibaanos/SC; **1ª Tesoureira:** Jaciele Cristina Harena, CPF nº 036.861.189-20, RG nº 3.979.964 (SSP/SC), brasileira, casada, policial penal, nascida em 09/10/1981, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonidas Bocaiúva Moraes, nº 116, bairro São Francisco, Curitibaanos/SC; **2º Tesoureiro:** Jefferson Mateus Pereira da Silva, CPF nº 097.875.529-40, RG nº 4.968.262 (SSP/SC), brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 30/04/1995, residente e domiciliado na Rua Marcos Gonçalves de Farias, nº 858, bairro São José, Curitibaanos/SC; **1º Secretário:** Glaicon de Liz Ronsani, CPF nº 059.079.969-00, RG nº 4.237.449 (SSP/SC), brasileiro, casado, Designer, nascido em 24/05/1988, residente e domiciliado na Rua Hercílio Lima, nº 12, centro, Curitibaanos/SC, CEP 89.520-000; **2º Secretário:** Giovanni Alexandre, CPF nº 040.727.419-73, RG nº 3.049.357 (SSP/SC), brasileiro, solteiro, servidor público, nascido em 10/10/1977, residente e domiciliado na Rua Balduino Pereira de Souza, nº 900, bairro Bom Jesus, Curitibaanos/SC; **1º Conselheiro Fiscal:** Fernando Andrés Garcia Righes, CPF nº 032.950.679-02, RG nº 3.422.644 (SSP/SC), argentino, solteiro, Profissional de Educação Física, nascido em 15/11/1982, residente e domiciliado na Rua Ana Costa, nº 321, centro, Curitibaanos/SC; **2º Conselheiro Fiscal:** Luiz Carlos Righes Junior, brasileiro, CPF nº 042.348.889-90, RG nº 4.212.452 (SSP/SC) solteiro, Servidor Público, nascido em 09/01/1989, residente e domiciliado na Rua Cornélio de Haro Varela, nº 41, centro, Curitibaanos/SC, CEP:

*Rua Euclides Albuquerque, nº 44, Bairro Bom Jesus  
CEP 89.520-000 Curitibaanos/SC*

**B** (49) 99953-1278



CNPJ Nº 08.582.180/0001-79

OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Sílvia Regina de Souza  
Oficial Intendente  
Av. Selma de G. Almeida, 389 - Setor 06  
89.520-000 - Curitiba - SC

89.520-000; 3º **Conselheiro Fiscal:** Rodrigo Coppi Lopes, CPF nº 042.412.129-80, RG nº 4.179.272 (SSP/SC), brasileiro, solteiro, Motorista, nascido em 27/12/1982, residente e domiciliado na Rua Vergílio Alves de Moraes, nº 230, bairro Getúlio Vargas, Curitiba/SC. A Assembleia foi colocada em regime de votação e elegeu a chapa única por aclamação. Ato contínuo, os eleitos foram empossados, e o presidente eleito da Diretoria Executiva, Sr. Pedro Rodrigo Pereira fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada e solicitando que os demais assuntos da ordem do dia sejam tratados em outra oportunidade, mediante nova convocação feita pela Diretoria Executiva eleita, dedicadas exclusivamente às suas finalidades específicas. O Sr. João Carlos Brandalize da Silva convidou os integrantes eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para assinar a ata de eleição e posse, que posteriormente será registrada para que surtam os efeitos legais. Por fim deu por encerrada a reunião.

Assinam os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

1ª TAB  
ORTIGARI

*Pedro Rodrigo Pereira*

**PRESIDENTE: PEDRO RODRIGO PEREIRA**

CPF: 082.509.869-62

**VICE-PRESIDENTE: MARCIANO URMANN**

CPF: 026.493.339-79

2ª TAB  
ORTIGARI

*Jaciele Cristina Harenza*

**1ª TESOUREIRA: JACIELE CRISTINA HARENZA**

CPF: 036.861.189-20

*Jefferson Mateus P. Silva*

**2ª TESOUREIRO: JEFFERSON MATEUS PEREIRA DA SILVA**

Rua Euclides Albuquerque, nº 44, Bairro Bom Jesus  
CEP 89.520-000 Curitiba/SC  
B (49) 99953-1278

**Estado de Santa Catarina**

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina

Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388, sobreloja 06, Centro, Curitibaanos - SC,  
89520-000 - (49) 3241-3246 - cartoriocuritibaanos@gmail.com

**9ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 002098 Data: 24/03/2023 Qualidade: Integral  
Registro: 003399 Data: 24/03/2023 Livro: A-008 Folha: 131

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS  
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, Selo: R\$ 3,39 - Total R\$ 112,21 - Recibo nº:

114126

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSP77704-VS8D

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, - 24 de março de 2023

SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina



OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
SILVIA REGINA DE SOUZA  
Oficial Interina  
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388 - Sobreloja 06  
Curitibaanos - SC  
89520-000

OFÍCIO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
SILVIA REGINA DE SOUZA  
Oficial Interina  
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 388 - Sobreloja 06  
Curitibaanos - SC  
89520-000



08.582.180/0001-79

**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA,  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS 2021 E 2022 E 3ª ALTERAÇÃO DO  
ESTATUTO.**

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
1- PEDRO RODRIGO PEREIRA	082.509.869-62	<i>Pedro Rodrigo Pereira</i>
2- MARCIANO URMANN	026.493.339-79	<i>Marciano Urmann</i>
3- JACIELE CRISTINA HARENDA	036.861.189-20	<i>Jaciele Cristina Harense</i>
4- JEFFERSON MATEUS PEREIRA DA SILVA	097.875.529-40	<i>Jefferson Mateus Pereira</i>
5- GIOVANI ALEXANDRE	040.727.419-73	<i>Giovani Alexandre</i>
6- GLAICON DE LIZ RONSANI	059.079.969-00	<i>Gláicon de Liz Ronsani</i>
7- FERNANDO ANDRÉS GARCIA RIGHES	032.950.679-02	<i>Fernando Andrés Garcia Righes</i>
8- LUIZ CARLOS RIGHES JUNIOR	042.348.889-90	<i>Luiz Carlos Righes Junior</i>
9- RODRIGO COPPI LOPES	042.412.129-80	<i>Rodrigo Coppi Lopes</i>
10-		
11-		
12-		
13-		
14-		
15-		
16-		
17-		
18-		
19-		
20-		

Curitibanos, 06/03/2023.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**08.582.180/0001-79**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**26/12/2006**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DESPORTIVA CURITIBANOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASSOCIACAO DESPORTIVA CURITIBANOS**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R EUCLIDES ALBUQUERQUE**

NÚMERO  
**44**

COMPLEMENTO  
**SALA**

CEP  
**89.520-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**CURITIBANOS**

UF  
**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(49) 3241-1146/ (49) 3241-1146**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**26/12/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

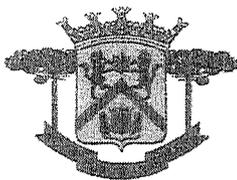
SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 16:08:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibaanos

LEI Nº 6.698/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – A.D.C.**

**Kleberson Luciano Lima**, Prefeito Municipal de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer autorizado a firmar Termo de Colaboração com **Associação Desportiva Curitibaanos-ADC** inscrita no CNPJ nº 08.582.180/0001-79, com o objetivo de executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 002/2022.

**Art. 2.º** - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) cujo repasse será efetuado em até 6 parcelas.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS

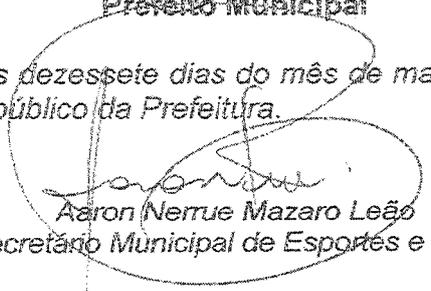
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 125.000,00

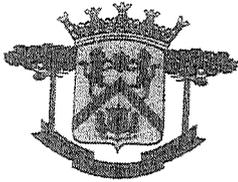
**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibaanos/SC, 17 de maio de 2022.

  
**Kleberson Luciano Lima**  
Prefeito Municipal

*Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois na portaria e no mural público da Prefeitura.*

  
**Aaron Nerrue Mazaro Leão**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibaanos

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – ADC.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS - ADC, inscrita no CNPJ sob nº 08.582.180/0001-79, com sede na Rua Euclides Albuquerque, nº 44 – Bom Jesus, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal João Carlos Brandalize da Silva, inscrito no CPF sob n. 040.726.239-38, RG 4.179.473, residente e domiciliado em Curitibaanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento Público 002/2022 e Lei Municipal nº 6.698/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, tem por objeto executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional, que residam em Curitibaanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

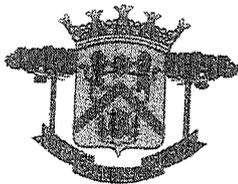
#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

#### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - Caixa Postal 81 - CEP 89520-000 - Curitibaanos - SC  
(49)3245-7200 Fax (49)3245-7203 - prefeitura@curitibanos.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibanos

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cujo repasse será efetuado em até 06 parcelas.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal, autorizado pela Lei 6.371/2020, funcional programática:

**PREFEITURA MUNICIPAL**

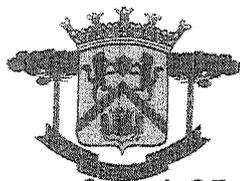
**SECRETARIA DE ESPORTES**

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR..... R\$ 125.000,00



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibaanos

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

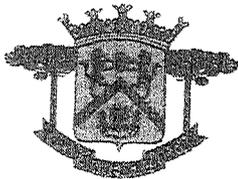
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibaanos

- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- VII - pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,
- VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2022, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibaanos

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

**Parágrafo único:** A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

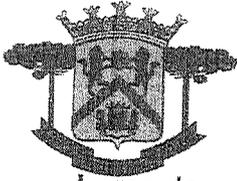
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibanos

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

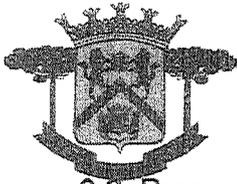
9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único:** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibaanos

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexecutável;
- f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

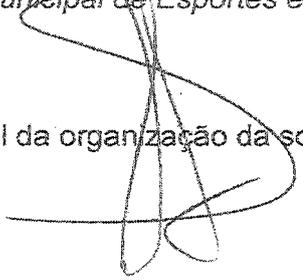
12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes.

Curitibaanos, 17 de maio de 2022.

  
Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

  
Aaron Nerrue Mazaró Leão  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

  
Representante legal da organização da sociedade civil



08.582.180/0001-79

**LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA,  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ANOS 2021 E 2022 E 3ª ALTERAÇÃO DO  
ESTATUTO.**

NOME COMPLETO	CPF	1º TAB ORTIGARI	ASSINATURA
1- PEDRO RODRIGO PEREIRA	082.509.869-62		<i>Pedro Rodrigo Pereira</i>
2- MARCIANO URMANN	026.493.339-79		<i>Marciano Urmann</i>
3- JACIELE CRISTINA HARENDA	036.861.189-29	1º TAB ORTIGARI	<i>Jaciele Cristina Harense</i>
4- JEFFERSON MATEUS PEREIRA DA SILVA	097.875.529-40		<i>Jefferson Mateus Pereira da Silva</i>
5- GIOVANI ALEXANDRE	040.727.419-73		<i>Giovani Alexandre</i>
6- GLAICON DE LIZ RONSANI	059.079.969-00	1º TAB ORTIGARI	<i>Gláicon de Liz Ronsani</i>
7- FERNANDO ANDRÉS GARCIA RIGHES	032.950.679-02		<i>Fernando Andrés Garcia Righes</i>
8- LUIZ CARLOS RIGHES JUNIOR	042.348.889-90		<i>Luiz Carlos Righes Junior</i>
9- RODRIGO COPPI LOPES	042.412.129-80		<i>Rodrigo Coppi Lopes</i>
10-			
11-			
12-			
13-			
14-			
15-			
16-			
17-			
18-			
19-			
20-			

Curitibanos, 06/03/2023.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo  
indicada e dou fé  
**PEDRO RODRIGO PEREIRA**  
Curitibanos, 12 de maio de 2023.

*Valquíria Santos David*  
**Valquíria Santos David - Escrevente Notarial**

Emolp: R\$ 4,23 + FR: R\$ 0,96 + ISS: R\$ 0,17 = R\$ 5,36 - Seio Digital  
Fiscalização do tipo NORMAL - GUID69962-LN55

Rua Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitibanos - SC - CEP 89520-000 - Tel: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmail.com  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Consulte os dados do site em: [seio.digital.br](http://seio.digital.br)



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autênticas as assinaturas abaixo  
indicadas e dou fé  
**JACIELE CRISTINA HARENSE e GLAUCON DE LIZ  
RONSANI**  
Curitibanos, quinta-feira, 11 de maio de 2023.

*Isabella de Moraes*  
**Isabella de Moraes - Escrevente Notarial**

Emolp: R\$ 8,46 + FR: R\$ 1,92 + ISS: R\$ 0,34 = R\$ 10,72 - Seio Digital  
Fiscalização do tipo NORMAL - GUID69845-3F8C, GUID69846-VNNM

Rua Medeiros Filho, 361 - Centro - Curitibanos - SC - CEP 89520-000 - Tel: (49) 3245 0659 - ortigari@hotmail.com  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - Consulte os dados do site em: [seio.digital.br](http://seio.digital.br)

